

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Porto Alegre . .	Chanceler (b) . . .	Cruzeiros 2:000	3:800
	Dactilógrafo . . .	1:000	
	Contínuo	800	
Singapura . . .	Chanceler (b) . . .	Libras 48-00-00	58-00-00
	Contínuo	10-00-00	

(a) De harmonia com a lei local, no mês de Janeiro são abonados dois meses de salário por motivo do Ano Novo chinês.

(b) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe sofrerá um desconto de 15 por cento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Março de 1952.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:892

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir em cada uma das tabelas de despesa dos orçamentos privativos dos organismos dependentes abaixo designados, aprovados pela Portaria n.º 13:762, de 7 de Dezembro de 1951, um crédito especial de 1.000\$, destinado ao «Pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1:942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado e Decreto-Lei n.º 38:523», usando para contrapartida as seguintes disponibilidades das tabelas de despesa dos mesmos orçamentos:

Conselho Ultramarino

Capítulo único — Artigo 10.º «Despesas de anos económicos findos».

Instituto de Medicina Tropical

Capítulo único — Artigo 21.º «Bolsas de estudo».

Hospital do Ultramar

Capítulo único — Artigo 11.º «Abono de família».

Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Capítulo único — Artigo 16.º «Despesas de anos económicos findos».

Agência-Geral do Ultramar

«Saldo de exercícios findos».

Gabinete de Urbanização do Ultramar

Capítulo único — Artigo 1.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado».

Ministério do Ultramar, 19 de Março de 1952.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 38:686

Tendo a Câmara Municipal de Serpa celebrado com a Aliança Eléctrica do Sul, S. A. R. L., com sede em Olhão, uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica no concelho de Serpa;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Em harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 27:289, de 24 de Novembro de 1936, e em especial no § único do seu artigo 1.º, e usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Serpa à Aliança Eléctrica do Sul, S. A. R. L., com sede em Olhão, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área do respectivo concelho, nos termos da escritura celebrada em 4 de Outubro de 1949.

Art. 2.º As taxas fixas mensais estabelecidas no artigo 9.º do caderno de encargos da referida concessão ficam substituídas pelas que constam da tabela anexa à Portaria n.º 12:823, de 18 de Maio de 1949, e as importâncias das multas previstas no artigo 28.º daquele caderno de encargos deverão ser afectadas do mesmo factor de correcção que, nos termos do artigo 10.º, onerar as tarifas de venda no semestre em que se verificarem as infracções.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Março de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.